



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.137 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.02.00.02.062.0002.2.0007-200 - 3.3.90.91.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
MUNICIPAIS - - - - - R\$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 0 - - - - - R\$ 90.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 90.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 90.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 27 de agosto de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM: 28/08/2020
NOS TERMOS DO ART. 45 § 1.
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL